



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 20 de abril de 2022 | Nº 60

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO N° 0075/2022

Extrato Contrato nº 0075/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSOR GERALDO MARTINS DE MELO.

Dotações: 02.007.2.073-4.4.90.51-199

Vigência: 11/04/2022 á 10/10/2023. Valor: R\$ 2.251.566,61. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Concorrência 004/2022 - Processo 1088/2021.

Pará de Minas, 11 de abril de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 700

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO N° 0076/2022

Extrato Contrato nº 0076/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS NO CMEI MARIA CONSTANÇA TORRES.

Dotações: 02.007.1.012-4.4.90.51-286

Vigência: 11/04/2022 á 10/04/2023. Valor: R\$ 1.183.114,51. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Concorrência 010/2021 - Processo 958/2021.

Pará de Minas, 11 de abril de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 701

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0077/2022

Extrato Contrato nº 0077/2022: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO.

Dotações: 02.007.1.011-4.4.90.51-228

02.007.1.073-4.4.90.51-229

Vigência: 11/04/2022 á 10/10/2023. Valor: R\$ 2.096.598,27. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Concorrência 003/2022 – Processo 1087/2021.

Pará de Minas, 11 de abril de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19.712/2022

PORTARIA Nº 19.712/2022

Dispõe sobre nomeação para cargo público de provimento efetivo em virtude da publicação da Lei Municipal nº 6.648, de 28 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e o art. 10, inciso I, da Lei nº 5.264, de 28 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.648, de 28 de setembro de 2021, transformou os cargos do antigo Programa de Saúde da Família e Agente de Combate a Endemias e Controle de Zoonoses, previstos no Edital nº 01/2007, em titulares de cargos efetivos da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pará de Minas, sob o regime estatutário;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 37, da Constituição Federal de 1988, condiciona a investidura em cargo ou emprego público à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

CONSIDERANDO que por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.648, de 28 de setembro de 2021, a partir da data de sua publicação, aplicar-se-á aos ocupantes dos cargos previstos no Edital nº 01/2007 os direitos previstos na Lei Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011 e 6.045, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Márcia Rejane Xavier Fernandes**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº 001/2007, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Grão Pará, classificado(a) no 2º lugar, com inscrição nº 0001611, com direito a vencimentos e vantagens previstos na legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2022.

Pará de Minas, 07 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTRARIA Nº 19.732/2022

PORTRARIA Nº 19.732/2022

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o pedido descrito no PRO. 0001956/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 1º da Portaria nº 19.661/2022 do dia 28 de março de 2022:

“*Onde se lê:... a partir de 29/03/2022*”

“*Leia – se :... a partir de 30/03/2022*”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTRARIA Nº 19.731/2022

PORTRARIA Nº 19.731/2022

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

- Considerando o requerimento do servidor, constante do PRO 0002884/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Gilberto Lopes**, matrícula 24061, do cargo efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

Pará de Minas, 18 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19.733/2022

PORTARIA Nº 19.733/2022

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0002720/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Marília de Araújo Martins**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Bioquímica**, matrícula 2415, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 4º período adquirido, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11.882/2022

DECRETO Nº 11.882/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Samantha Jadhi Mendonça de Souza**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11.881/2022

DECRETO Nº 11.881/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Viviane Cristina Vieira Santos**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 19.730/2022**

PORTARIA Nº 19.730/2022

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

- considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0002230/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Mirlene Fernanda de Pádua Monte Alegre Mendes**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, matrícula 24116, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.719/2022**

LEI Nº 6.719/2022

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Doação de Materiais de Construção, Móveis e Eletrodomésticos no âmbito do Município de Pará de Minas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o município de Pará de Minas autorizado a instituir o Banco Municipal de Doação de Materiais de Construção, Móveis e Eletrodomésticos.

Art. 2º O Banco Municipal de Doação de Materiais de Construção, Móveis e Eletrodomésticos do município de Pará de Minas será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e funcionará em local indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º O Banco Municipal de Doação de Materiais de Construção, Móveis e Eletrodomésticos tem por finalidade proporcionar melhor qualidade de vida à população em situação de vulnerabilidade habitacional, garantindo condições dignas de moradia, nos seguintes casos:

- I – construção ou reforma de moradia própria para famílias de baixa renda, a fim de melhorar as condições de habitabilidade;
- II – reassentamentos de famílias residentes em áreas de risco;
- III – recuperação de moradia de famílias de baixa renda em situações emergenciais e casos de calamidade pública;
- IV – outros casos específicos, devidamente constatados e atestados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

Parágrafo Único. Entende-se por situações emergenciais e casos de calamidades, as vulnerabilidades sociais decorrentes de sinistros de qualquer natureza, com consequências coletivas ou individuais, desde que causem danos a habitações de famílias de baixa renda, tais como: enchentes, desabamentos, incêndios, deslizamentos de encostas, vendavais, dentre outras condições extremas.

Art. 4.º O Banco Municipal de Doação de Materiais de Construção, Móveis e Eletrodomésticos será constituído de:

- I – materiais reaproveitáveis;
- II – produtos adquiridos com recursos próprios do Município;
- III – materiais/produtos doados por terceiros;
- IV – outros materiais/produtos provenientes de fontes lícitas, aqui não explicitadas.

§ 1.º As doações deverão ser feitas diretamente ao Município de Pará de Minas (CNPJ 18.301.817/0001-85), por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que por sua vez possuirá servidor responsável pelo recebimento;

§ 2.º Somente serão aceitas doações de materiais/produtos novos ou usados, desde que em bom estado de conservação.

Art. 5.º Caracterizam-se como materiais/produtos aptos a serem doados nos termos do artigo 3.º desta lei, dentre outros:

- I – materiais da construção civil, tais como: tijolos, telhas, madeira, materiais elétricos, hidráulicos, revestimentos em geral, tintas e afins;
- II – móveis (camas, mesas, cadeiras, armários, estofados) e afins;
- III – eletrodomésticos (geladeiras, fogões, liquidificadores), dentre outros.

Art. 6.º O funcionamento do Banco Municipal de Materiais de Construção, Móveis e Eletrodomésticos se dará da seguinte forma:

§ 1.º As doações para o Banco deverão ser agendadas com o servidor responsável, que após triagem marcará data, horário e a forma de recolhimento dos materiais/produtos;

§ 2.º O Poder Executivo reserva-se o direito de selecionar os produtos desejados, abstendo-se de recolher entulhos diversos ou materiais não passíveis de utilização;

§ 3.º O controle de estoque (entrada e saída) do Banco de materiais/produtos deverá ser registrado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

§ 4.º Todos procedimentos necessários para o funcionamento do Banco serão lavrados em Termo de Recolhimento e Termo de Doação;

§ 5.º A retirada de materiais/produtos no Banco Municipal de Doação será de responsabilidade do beneficiado. Caso o mesmo não tenha condições para tanto, se possível, o próprio Município fará a entrega no endereço informado.

Art. 7.º Após disponibilizar os materiais/produtos para abastecer o Banco, ficará a critério do doador designar o responsável pela coleta e o prazo que será concedido para o recolhimento;

Art. 8.º Estão habilitados a receber repasses do Banco de Doação de Materiais de Construção, Móveis e Eletrodomésticos, entidades benéficas ou habitacionais sem fins lucrativos ou pessoas residentes no município de Pará de Minas, desde que se encontrem em situação de vulnerabilidade habitacional e se enquadrem nos seguintes requisitos:

I – residências pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitem comprovadamente de melhorar as condições de habitabilidade;

II – famílias residentes em áreas de risco que necessitem de serem reassentadas;

III – moradias de famílias em situação de vulnerabilidade social, danificadas por eventos causados por situações emergenciais e casos de calamidade pública;

IV – o imóvel onde serão empregados os materiais/produtos não poderá estar localizado em área invadida ou em áreas de alto risco ambiental;

V – a família deverá possuir inscrição atualizada no Cadastro Único para Benefícios Sociais do Governo Federal - CadÚNICO e renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos;

§ 1.º Poderão ser incluídas também, famílias beneficiárias do Aluguel Social, acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social.

§ 2.º As Famílias em Situações de Emergência, Catástrofes ou Estado de Calamidade Pública, reconhecidas pela legislação vigente também serão consideradas prioritárias.

§ 3.º O Banco Municipal de doação de Materiais de Construção, Móveis e Eletrodoméstico manterá registro de doação para cada beneficiado, com vistas a atendimento do maior número de famílias possível e também com o objetivo de regular o número de doações para um mesmo indivíduo.

§ 4.º Nas situações de vulnerabilidade e/ou risco social em que as famílias não se enquadram nos critérios estabelecidos nesta lei, os materiais/produtos poderão ser concedidos mediante emissão de Parecer Técnico da equipe de referência do Serviço de Proteção Social Básica ou do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, apresentando a devida justificativa, que também será analisada pela gestão da SMADS.

Art. 9.º A habilitação ao benefício e adesão ao Banco Municipal de Doação se dará por meio de solicitação do requerente junto ao responsável designado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para preenchimento de ficha cadastral e apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos pessoais do requerente (CPF, carteira de identidade ou documento pessoal com foto);

II – Possuir renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos;

III – Possuir inscrição atualizada no CadÚNICO e apresentar a Folha Resumo (renda familiar de até 03 salários-mínimos), constando todos os componentes da família, endereço e rendimentos atuais e a data da última atualização cadastral deverá ser de período inferior ou igual a 12 (doze) meses;

IV – Comprovante de residência atualizado (máximo 3 meses);

V – Apresentar cópia reprodutiva do registro do imóvel, quando possuir;

Art. 10 A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, deverá:

- I – Disponibilizar um número de telefone e profissional específico para este atendimento;
- II – Realizar cadastro de oferta e procura dos materiais/produtos;
- III – Disponibilizar local específico para funcionamento do Banco com capacidade para estocar e distribuir os materiais/produtos arrecadados;
- IV – Realizar a seleção dos produtos a serem recebidos e distribuídos.

Art. 11 A administração Pública realizará campanhas publicitárias educativas para incentivar a adesão da população e de empresas nesta iniciativa, envolvendo as diversas secretarias afins a temática, tais como Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Meio Ambiente e Agronegócio e Desenvolvimento Urbano.

Art. 12 O Banco de Materiais, Móveis e Eletrodomésticos, visará ainda:

- I – garantir ações de políticas de precariedade habitacional, possibilitando acesso às famílias carentes e desestruturadas;
- II – proporcionar uma melhor qualidade de vida, no repasse de materiais/produtos, proporcionando condições dignas de morar;
- III – conscientizar o usuário para organizar equipe de mão de obra em forma de mutirão, diminuindo o custo da obra;
- IV – contribuir para a conscientização dos atendidos, quanto a necessidade de se promover o aproveitamento dos materiais e a redução do desperdício;
- V – Realizar um trabalho de conscientização junto aos beneficiados, esclarecendo sobre a necessidade de manutenção constante das moradias, tais como: pintura, higiene e limpeza do terreno.

Art. 13 O executivo fica autorizado, caso necessário, a celebrar parceria com órgão e entidades que aderirem ao Banco de Materiais de Construção, Móveis e de Eletrodomésticos.

Art. 14 Na hipótese de o número de indivíduos ou de famílias elegíveis para o benefício superar o quantitativo de bens disponíveis, será materializada a necessária prioridade daqueles que se encontrarem em situação de maior vulnerabilidade, mediante critério a ser estabelecido em Resolução específica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 15 Os materiais/produtos recebidos em doação através do Banco deverão receber a destinação pela qual foi direcionada, ficando impedida sua cessão ou comercialização sob pena de responder pelo ato, além de sofrer a penalidade de exclusão do Banco.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 17 O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto a presente lei, no que couber.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 18 de abril de 2022.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI N° 6.720/2022

LEI N° 6.720/2022

Institui a Semana Municipal de Conscientização Contra Crimes de Maus-Tratos e Abandono de Animais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica instituída no município de Pará de Minas a Semana Municipal de Conscientização Contra Crimes de Maus-Tratos e Abandono de Animais, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, ficando designado o dia 4 de outubro como o “Dia Municipal Conscientização para a Proteção dos Animais.”

Parágrafo único – A Semana Municipal de Conscientização Contra Crimes de Maus-Tratos e Abandono de Animais passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º – São objetivos da Semana Municipal de Conscientização Contra Crimes de Maus-Tratos e Abandono de Animais:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime na forma do art. 32 da Lei Federal nº 9.605/98 alterada pela Lei nº 14.064/2020.

II – informar quais são os canais para denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais.

III – incentivar a guarda e a proteção responsável dos animais, as doações e o apoio à Organizações Não Governamentais relacionadas à causa animal;

IV – incentivar a proteção e a defesa dos animais de estimação ou domésticos, bem como dos animais da fauna silvestre;

V – estimular a prática humanitária em relação aos animais;

VI – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à redução do abandono e de maus-tratos aos animais no município;

VII – promover a defesa de animais feridos e abandonados.

Art. 3º – O Poder Executivo fica autorizado a desenvolver ações para apoiar a organização de eventos destinados à consecução desta lei e a realizar atividades educativas por meio das Secretarias de Educação, Saúde, Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em conjunto com instituição afins, objetivando conscientizar a população do município sobre as melhores práticas em cuidados e conscientização sobre os direitos dos animais.

§1º – Deverão ser desenvolvidas as seguintes ações, dentre outras, a critério da administração pública municipal:

I – promoção de eventos e atividades educativas;

II – realização de campanhas publicitárias de conscientização sobre abandono e maus-tratos a animais nos órgãos de imprensa do município e nas redes sociais da prefeitura;

III – realização de eventos de adoção de animais e de mutirões de castração;

IV – intensificação das ações contra o abandono e os maus-tratos a animais envolvendo população, os órgãos públicos e organizações que atuem na área;

V – confecção de cartilhas explicativas informando como e onde registrar denúncias de maus-tratos e abandono.

§2º – Os eventos e atividades de que trata este artigo deverão ser amplamente divulgados.

Art. 4º – As despesas decorrentes da implantação da campanha instituída por esta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários ou por recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal - Fumbea do município.

Art. 5º – Fica revogada a Lei Municipal nº 6.032/2017.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de abril de 2022.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 6.718/2022

LEI Nº 6.718/2022

Institui o Banco de Ideias Legislativas no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no município de Pará de Minas/MG.

Art. 2º – São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I – promover a legislação participativa no âmbito do município de Pará de Minas;

II – aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos apresentem sugestões de leis ao Parlamento;

III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do município.

Art. 3º – Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no *caput*, devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;

II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Pará de Minas.

§ 2º As associações, sindicatos, partidos políticos ou qualquer Organização da Sociedade Civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 4º - As sugestões serão disponibilizadas para consulta pública permanente no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, as Comissões Permanentes e os vereadores individualmente, poderão se valer das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar proposições legislativas.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 18 de abril de 2022.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 698

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO (PRC) Nº 1084/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, à seguinte empresa:

• **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação da referida empresa para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, SOB DEMANDA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO: ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REALOCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (VOOS DOMÉSTICOS) E HOSPEDAGENS, visando o atendimento das necessidades de deslocamento dos Agentes Políticos, Servidores e de Colaboradores Eventuais do Município,**” conforme consta na proposta apresentada, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, tendo em vista ser a mesma vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO (PRC) Nº 1084/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.**

Pará de Minas, 19 de abril de 2022.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva

Código identificador: 686

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PROCESSO: PRC 1070/2021

Processo: PRC 1070/2021 - Modalidade: Concorrência nº 001/2022

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS TIPO 2 – BAIRRO RECANTO DA LAGOA**. Aberta a sessão, estando as empresas CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA; HOME HELP SERVIÇOS E REFORMAS LTDA e SCALA CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, com representantes presentes e ENGEMILLE ENGENHARIA EIRELI; LEXA ENGENHARIA LTDA e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI, sem representante presente, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

- **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA;**
- **ENGEMILLE ENGENHARIA EIRELI;**
- **LEXA ENGENHARIA LTDA;**
- **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI;**
- **SCALA CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**

Empresa(s) inabilitada(s):

- **HOME HELP SERVIÇOS E REFORMAS LTDA**, não atendeu item 3.1.1.3 do Projeto Básico c/c 5.1 letra “P” do Edital (ART de cargo e função e contrato com mínimo de 40 horas/mensal). Quanto ao item 3.2 do Projeto Básico, a certidão de Registro do CREA não traz o engenheiro Eduardo Forti Battagin em seu quadro de Responsável Técnico; apresentou a ART de cargo ou função registrada no CREA-SP uma vez que a empresa é de Minas Gerais, o profissional deverá credenciar no CREA-MG para registro de ART de cargo e função e inserção no quadro de responsável técnico.

Foi promovida diligência, conforme art. 43§ 3º da Lei 8.666/93 junto ao Portal da Transparência do Governo Federal, objetivando comprovar condição de participação das empresas LEXA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, mencionado no item 4.4.2.1 do edital, documentos impressos e juntados aos autos. Dentre os documentos para habilitação apresentados pela empresa LEXA ENGENHARIA LTDA consta certidão de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Certidão de falência e concordata ambas com razão social antiga e certidão de regularidade com o FGTS com razão social distinta. Foi promovida diligência junto ao site tjmg.jus.br, sendo confirmada regularidade com razão social atual. Todas as empresas participantes apresentaram Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo VI do edital, exceto as empresas CVCTEC ENGENHARIA EIRELI e LEXA ENGENHARIA LTDA. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 e, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela conferência da documentação técnica e licitantes presentes, a qual será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. O representante legal da licitante CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA ausentou-se antes do encerramento da sessão. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão disponibilizados no sítio eletrônico <http://transparencia.parademinhas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 19 de abril de 2022.

Anderson Junio Pereira

Presidente (Suplente) da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Aparecida Moreira de Almeida

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Ana Maria Alexandrino Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Duarte Oliveira Franco

Membro da Comissão Técnica

Arthur Antônio Barbosa Rezende

Engenheiro Civil

Representantes presentes

Flávio Henrique de Oliveira

SCALA CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Marlon Rocha Martins da Silva

CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA

Carlos Andre Felix de Jesus

HOME HELP SERVIÇOS E REFORMAS LTDA

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva

Código identificador: 699

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PORTARIA 19.720/2022 - PAD 109/2021 - ENCERRAMENTO - SUSPENSÃO - MARIA MARLENE CUNHA CAPANEMA

PORTRARIA Nº 19.720/2022

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 109/2021.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Processante;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a Procedência da denúncia referente à Servidora Sra. MARIA MARLENE CUNHA CAPANEMA.

Art. 2º – Determino a Penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 60 (sessenta) dias conforme orientação do inciso II do artigo 149 da Lei 5264/2011.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 12 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 687

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

**PORTARIA 19.721/2022 - PAD 110/2021 - ENCERRAMENTO - ARQUIVAMENTO - SÔNIA
MARIA CUNHA**

PORTRARIA Nº 19.721/2022

Declara a procedência da denúncia referente ao Processo Administrativo nº 110/2021.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Processante;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a Procedência da denúncia referente à Servidora Sra. SÔNIA MARIA CUNHA.

Art. 2º – Determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos visto se tratar de patologia da qual está em tratamento e normalizada em virtude do uso de medicação, estando apta ao trabalho, conforme parecer da Perícia Médica da Municipalidade.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 12 de abril de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 688

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 EDITAL 03**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 19
DE ABRIL DE 2022.**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 19 de abril de 2022, às 9 horas, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de

Minas/MG. Presente a Assessora Técnica da Câmara, Gabriela da Silva Ferreira. No citado horário, a presidente da Comissão, Fernanda Teixeira Almeida, procedeu ao credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 24/2021, Concorrência nº 01/2021 – Edital 03, cujo objeto é a execução de obra civil visando continuação da construção parcial do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas (16ª etapa), conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro, disponíveis no Anexo I do edital respectivo. Enviou envelopes a empresa **Construtora Almeida Santos Eireli**, CNPJ 43.203.851/0001-44. Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram: Kilder Angelo Santos, CPF 825.256.926-91, representando a empresa **Arya Construções e Negócios Ltda.**, CNPJ 28.079.634/0001-09; Alisson Geraldo Santos, CPF 116.852.066-54, representando a empresa **Dreams Construtora e Incorporadora Ltda.**, CNPJ 38.286.304/0001-30; Ivair Gonçalves da Silva, CPF 028.312.926-38, representando a empresa **Engenharia Araújo Ltda.**, CNPJ 27.094.3331/0001-94 (o representante dessa empresa apenas se credenciou e entregou os envelopes, não ficando presente para acompanhar a sessão). Foi feita a consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que elas não estão incluídas em tais cadastros, de modo que podem participar da licitação. A presidente declarou aberta a sessão e procedeu-se ao recebimento dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, os quais foram conferidos e rubricados pela comissão de licitação e pelos licitantes presentes. Os envelopes indicados como contendo os documentos de habilitação foram abertos, os documentos foram rubricados pela comissão de licitação e pelos licitantes presentes, passando-se, em seguida, para a análise dos documentos. Feita a análise da documentação, registra-se: quanto à empresa **Construtora Almeida Santos Eireli**, foi feita diligência em relação ao atestado(s) de capacidade técnica operacional (item 4.4.2. do edital) pela Assessora Técnica da Câmara, Gabriela da Silva Ferreira, que entrou em contato telefônico com o representante legal da pessoa jurídica expedidora do documento a fim de verificar/confirmar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, sendo informado pelo representante legal que a execução do serviço incluiu obra civil, execução elétrica e hidráulica e acabamentos, confirmando-se, portanto, a conformidade do atestado com o exigido no edital, estando os demais documentos em conformidade com as exigências editalícias, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa; quanto à empresa **Arya Construções e Negócios Ltda**, verificou-se que a documentação está em conformidade com as exigências editalícias, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa; quanto à empresa **Dreams Construtora e Incorporadora Ltda** verificou-se que a documentação está em conformidade com as exigências editalícias, o que configura a HABILITAÇÃO da empresa; quanto à empresa **Engenharia Araújo Ltda.**, foram apresentados atestados de capacidade técnica operacional somente em cópias simples, sem o original para autenticação, em desacordo com o item 7 do edital, o que configura a INABILITAÇÃO da empresa, havendo descumprimento de exigência, conforme disposto no item 4.10 do edital (ademas, os atestados não informaram características, quantidades e prazos que demonstrem compatibilidade com o objeto da licitação (item 4.4.2 do edital), os demais documentos estão com conformidade com as exigências editalícias. A análise técnica contábil da qualificação econômica das empresas (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social – item 4.3.b do edital), feita pela Diretora Contábil, Orçamentária e Financeira da Câmara, concluindo pela comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas, ficará anexada a esta ata. Abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso contados da comunicação, por meio da publicação desta ata, conforme item 15.1 do edital. Registra-se que os trabalhos foram suspensos às 12 horas e retomados às 13 horas e trinta minutos e que, na segunda parte da sessão, o representante da empresa Dreams Construtora e Incorporadora Ltda. não esteve presente. O representante da empresa Arya Construções e Negócios Ltda manifestou-se que, desde já, abre mão do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 19 de abril de 2022.

Fernanda Teixeira Almeida

Presidente

Caio César Teixeira Araújo Laine

Equipe de apoio

Carmélia Cândida da Silva Delfino

Equipe de apoio

Marcelo Lara dos Santos

Equipe de apoio

Tatyane Carneiro de Castro Oliveira

Equipe de apoio

Gabriela da Silva Ferreira

Assessora Técnica da Câmara

Kilder Angelo Santos

Arya Construções e Negócios Ltda

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida

Código identificador: 703
